



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 746/76

"Revoga o parágrafo único do artigo
3º da Lei Municipal nº 735/76".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado expressamente o parágrafo único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 735/76.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 14 de Dezembro de 1976.

= Prefeito Municipal =

= Chefe de Gabinete =